



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

**Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades**

Setor Requisitante: Diretoria Executiva	
Responsável pela Demanda: Fernanda Carvalho Pereira	
E-mail: crcto@crcto.org.br	Matrícula: 04

1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

1.1. Aquisição de inscrições para participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e da conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado em nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena em Vitória/ES.

1.2. Considerando a realização do XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, que ocorrerá nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena, Vitória/ES, reunindo renomados especialistas para discutir temas de grande relevância para o setor.

1.3. Destaca-se que a participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e da conselheira Kátia Telles Cardoso Galvão, na Convenção, reforça o papel de liderança do Conselho na disseminação de conhecimentos técnicos e estratégicos para a classe contábil tocantinense, promovendo a capacitação e o desenvolvimento de práticas inovadoras e alinhadas às tendências nacionais.

1.4. Considerando ainda que o evento será uma oportunidade ímpar para o Presidente do CRC/TO e para a conselheira interagirem com especialistas e representantes de outros estados, fortalecendo o relacionamento institucional e promovendo o intercâmbio de experiências e boas práticas que podem ser implementadas no CRC/TO.

1.5. A participação neste evento trará benefícios significativos para a contabilidade, contribuindo para que o CRC/TO permaneça como uma referência de excelência, liderança e inovação na profissão contábil. O conhecimento adquirido será amplamente disseminado, fortalecendo a classe contábil e ampliando a sua capacidade de atender às demandas do mercado com eficiência e qualidade.

1.6. Justifica-se, portanto, as inscrições em formato presencial do Presidente do CRC/TO, Contador Márcio Sousa Ribeiro e da conselheira Kátia Telles Cardoso Galvão na **XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo**, com o valor de R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais).

2. Descrição sucinta do objeto

2.2 Aquisição de inscrição para participação do Presidente do CRC/TO e de conselheira na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, em Vitória/ES.

3. Plano de Contratações Anual – PCA

A contratação dos serviços objeto deste estudo encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual 2025 (PCA), aprovado por meio da Portaria CRC/TO nº. 037/2024, 11/12/2024:

- Descrição: Realização de Inscrição em Eventos.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

3007 - Participação de Conselheiros em Eventos Nacionais e Internacionais;

3016 - Representação Institucional em Eventos Nacionais.

5. Conta-Contábil:

6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

03 e 04 de julho de 2025.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Fernanda Carvalho Pereira, matrícula 04;
2. Dalva Macedo da Silva Costa, matrícula 03;
3. Raquel Pereira Ribeiro, matrícula 08;
4. Wilmar Ferreira Mouzinho, matrícula 09;
5. Diego Silva Carvalho, matrícula 45;
6. Leonardo Lopes da Silva, matrícula 149.

Palmas/TO, 06 de junho de 2025.

Fernanda Carvalho Pereira

Setor Demandante

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 06/06/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 06/06/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0877823** e o código CRC **7F308802**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

Ofício 011/2025 CIRC-PRES-CRCES

Vitória, 05 de fevereiro de 2025.

A(o) Senhor(a)

Assunto: **Você é nosso convidado para a XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ES!**

1. Prezado(a) Senhor(a),
2. É com grande entusiasmo que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES), em parceria com o SESCON-ES, convida você para a **XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo**, que acontecerá nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos em Vitória, ES.
3. Este evento será uma oportunidade única para se conectar com os maiores nomes da contabilidade, discutir as tendências que estão moldando o futuro da profissão e compartilhar conhecimentos em um ambiente dinâmico e inspirador.
4. A classe contábil tem desempenhado um papel essencial no desenvolvimento econômico do Espírito Santo e do Brasil, sempre pautada pela transparência e responsabilidade. Por isso, juntos continuaremos a construir esse legado e demonstrar para a sociedade a nossa força e dinamismo.
5. Marque na sua agenda e prepare-se para uma experiência transformadora! Sua presença será uma honra para nós.
6. Para mais informações ou esclarecimentos, a Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional está à disposição.
7. Aguardamos você neste grande encontro!

Atenciosamente,

CONTADOR **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 05/02/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0701141** e o código CRC **5BEE202D**.

Ao Contador	Edberto Gomes de Sousa	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Acre
À Contadora	Adriana Andrade Araújo	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas
Ao Contador	André de Medeiros Caria	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas
Ao Contador	Moisés Silva Campos	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá
Ao Contador	Sérvio Túlio dos Santos de Moura	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia
Ao Contador	Fellipe Matos Guerra	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará
Ao Contador	Darlan de Lima Barbosa	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal
À Contadora	Sucena Silvia Hummel	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás
À Contadora	Ana Lígia Coelho Martins	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão
À Contadora	Suely Maria Marques De Oliveira	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Ao Contador	Otacílio dos Santos Nunes	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul
Ao Contador	Aloísio Rodrigues da Silva	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Ao Contador	Ailton Ramos Corrêa Júnior	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará
Ao Contador	Abelci Daniel de Assis Filho	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba
Ao Contador	Roberto Vieira do Nascimento	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco

Ao Contador	Carlos Lustosa Filho	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí
Ao Contador	Everson Luiz Breda Carlin	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná
Ao Contador	Rafael da Silva Machado	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro
Ao Contador	Anailson Marcio Gomes	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte
Ao Contador	Jair Genor Bevilaqua	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia
Ao Contador	Jouber Costa da Silva	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima
Ao Contador	Márcio Schuch Silveira	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul
À Contadora	Marisa Luciana Schvabe de Moraes	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Ao Contador	João Carlos Castilho Garcia	Presidente do Conselho regional de Contabilidade de São Paulo
Ao Contador	Ionas Santos Mariano	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
Ao Contador	Márcio Sousa Ribeiro	Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Tocantins

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9079618110000798.000003/2025-82

SEI nº 0701141

RES: CONVITE XXV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES - 03 E 04 DE JULHO DE 2025



De CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>

Para Fernanda <crcto@crcto.org.br>

Cc CRCES - Erika de Oliveira Correa <eventos@crc-es.org.br>, Marciosousa <marciosousa@fococontadores.com.br>

Data 21-02-2025 16:42

Boa Tarde Fernanda,

Ficamos felizes com a presença do Presidente Marcio em nossa Convenção.

Precisando de qualquer ajuda favor entrar em contato conosco.

Atenciosamente,



Grazielly Tartaglia

Setor de Desenvolvimento

Profissional/Eventos – Coordenadora

desenprofissional@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1608



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Fernanda <crcto@crcto.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 15:38

Para: CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>

Cc: CRCES - Erika de Oliveira Correa <eventos@crc-es.org.br>; Eventos <eventos02@crc-es.org.br>; CRCES - Presidencia <presidencia@crc-es.org.br>; Rodrigo Sangali - Conselheiro <sangalicontabil@gmail.com>; Marciosousa <marciosousa@fococontadores.com.br>

Assunto: Re: CONVITE XXV CONVENÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ES - 03 E 04 DE JULHO DE 2025

Prioridade: Alta

Prezada Grazielly boa tarde,

Comunicamos que o presidente do CRCTO Contador Márcio Sousa Ribeiro confirma presença na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, a realizar-se nos dias 3 e 4/07/2025.

Quaisquer dúvidas, coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

Fernanda Carvalho
Diretora Executiva
 crcto@crcto.org.br
 (63) 3219-5625  (63) 3219-5600
www.crcto.org.br    



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

 Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE. 

A 06-02-2025 08:36, CRCES - Desenvolvimento Profissional escreveu:

Bom Dia,

A pedido do Presidente **Walterleno Maifrede Noronha**, segue [Ofício Circular nº 011/2025/CRCES](#), para seu conhecimento.

Segue também sugestões de hotéis próximos ao evento.

Surgindo alguma dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Grazielly Tartaglia

Setor de Desenvolvimento
Profissional/Eventos – Coordenadora

desenprofissional@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1608



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **FERNANDA CARVALHO PEREIRA**, empregado efetivo deste Conselho Federal de Contabilidade, sob a matrícula nº **04**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernanda Carvalho Pereira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 06/06/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0878372** e o código CRC **4B02CD13**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **DALVA MACEDO DA SILVA COSTA**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **03**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Dalva Macedo da Silva Costa

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 06/06/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879365** e o código CRC **18F6E83C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Raquel Pereira Ribeiro**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **08**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Raquel Pereira Ribeiro

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 06/06/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879378** e o código CRC **04B0F2B7**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **WILMAR FERREIRA MOUZINHO**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **09**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Wilmar Ferreira Mouzinho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 18/06/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879387** e o código CRC **8BCB0478**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **DIEGO SILVA CARVALHO**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **45**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Diego Silva Carvalho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 26/06/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879398** e o código CRC **1DD4F01A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **LEONARDO LOPES DA SILVA**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **149**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leonardo Lopes da Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 06/06/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879402** e o código CRC **0BFA77FB**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **JOAQUIM TARGINO BEZERRA NETO**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **11**, registro minha cientificação quanto a indicação como **Fiscal Técnico Substituto**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Joaquim Targino Bezerra Neto

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Targino Bezerra Neto, Fiscal**, em 09/06/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879415** e o código CRC **1124BE14**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

*Nomeia Equipe de Planejamento
para a contratação de empresa
para a prestação de serviços e
aquisição de produtos conforme
plano anual de contratações.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCTO nº 003/2024 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0542494** e o código CRC **C0904C66**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0542494



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Nomeia colaboradores do
quadro funcional do CRCTO
como fiscais de contratos.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS resolve das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular:	Fernanda Carvalho Pereira	4
Gestor Substituto:	Raquel Pereira Ribeiro	8
Fiscal Requisitante e Técnico (titular):	Diego Silva Carvalho	45
Fiscal Requisitante e Técnico (substituto):	Joaquim Targino Bezerra Neto	11
Fiscal Administrativo (titular):	Dalva Macedo da Silva Costa	3
Fiscal Administrativo (substituto):	Emmily Viana Gomes Conceição	140

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219525** e o código CRC **870039BC**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0219525



CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ES

A contabilidade do amanhã: Inteligência, Reforma e Inovação

03 e 04 de Julho de 2025 - Four Towers Eventos - Vitória/ES

PROGRAMAÇÃO

REALIZAÇÃO



SESCON/ES
SISTEMA FENACON



03/07

09H ÀS
10H30

ABERTURA DA CONVENÇÃO

10H30
ÀS 12H

**TRANSFORMANDO DESAFIOS EM
OPORTUNIDADES: O PROFISSIONAL
CONTÁBIL E O NOVO MODELO DE MERCADO**

André Dedeko

12H ÀS
13H30

ALMOÇO

13H30
ÀS 15H

**AS 5 ESTRATÉGIAS PARA APLICAR
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA
CONTABILIDADE**

Roberto Dias Duarte

15H ÀS
15H30

COFFEE BREAK

15H30
ÀS 17H

**TRANSIÇÃO TRIBUTÁRIA ATÉ 2033:
COMO SERÁ A IMPLEMENTAÇÃO?**

**Fellipe Guerra e
Renata Santana**

17H ÀS
18H30

**REFORMA TRIBUTÁRIA: COMO
SERÃO OS SERVIÇOS AO
CONTRIBUINTE**

Mario José Dehon
RECEITA FEDERAL
Bruno Aguilar
RECEITA ESTADUAL



SEMINÁRIO DE AUDITORIA E PERÍCIA

04/07

09H ÀS
10H30

**A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
APLICADA À AUDITORIA**

Márcio Santos
SÓCIO DA KPMG E MEMBRO
DO IBRACON

Roosevelten Baldez
SÓCIO PP&C

10H30
ÀS 12H

**VALUATION EM FUSÕES
E AQUISIÇÕES**

Anderson Fumaux
MESTRE EM CIÊNCIAS
CONTÁBEIS

12H ÀS
13H30

ALMOÇO

13H30
ÀS 15H

**PERÍCIA CONTÁBIL E AS
POSSIBILIDADES
COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

Carlos Chelfo
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL E
MESTRE EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Tamires Endringer
CONSELHEIRA DO CRCES

15H ÀS
15H30

COFFEE BREAK

15H30
ÀS 17H

**PERÍCIA FINANCEIRA: UMA
ABORDAGEM TÉCNICA**

Edilson Aguiuais
Alceu Pacheco

PROGRAMAÇÃO



SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

04/07

09H ÀS
10H30

DESAFIOS E PROVIDÊNCIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES NO SETOR PÚBLICO

Lucy Fátima de Assis Freitas . Bruno Pires Dias . Simone Velten

10H30
ÀS 12H

IMPLEMENTAÇÃO DO PIPCP - PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS

Janyluce Rezende Gama . Heriberto Henrique Vilela do Nascimento . Simony Pedrini Nunes Rátis

12H ÀS 13H30 **ALMOÇO**

13H30
ÀS 15H

DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA NBC TSP 34 – CUSTOS NO SETOR PÚBLICO

Rosilene Oliveira de Souza . Robson Zuccolloto

15H ÀS 15H30 **COFFEE BREAK**

15H30
ÀS 17H

REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR – RPPS

Diego Henrique Ferreira Torres

PROGRAMAÇÃO

XXV CONVENÇÃO

04/07

09H ÀS
10H30

**CULTURA, LÍDERES E PROCESSOS: A
ARTE DE CRIAR EQUIPES INQUEBRÁVEIS**

Fabiano Azevedo

10H30
ÀS 12H

**A DECADÊNCIA INEVITÁVEL: COMO IGNORAR A
REVOLUÇÃO DA IA E AUTOMAÇÃO PODE TORNAR O
CONTADOR OBSOLETO**

Luiz Fernando Nobrega Carla Tasso

12H ÀS 13H30 **ALMOÇO**

13H30
ÀS 15H

MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM – CEMA -

Alexandre Mariano

15H30
ÀS 17H

**IFRS O QUE ESPERAR PARA OS
PRÓXIMOS ANOS**

Eduardo Zanotelli

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O SINDICADO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES, Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 39.264.023/0001-49, com endereço na avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 99 Loja 02 e 03 EDIF Esplanada Beira Mar, Centro Vitória/ES – CEP 29.010-330, representada neste ato por seu presidente ELIDO EMMERICH FIRME, CPF: 034.846.577-74, declara para os devidos fins de direito, que é a realizador da 25ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025, na cidade de Vitória – ES, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes, patrocínios, bem como arrecadação dos valores das inscrições.

Vitória, ES, 03 de abril de 2025.

SINDICATO EMP SERV CONT E
EMP ASSES PER INF E
PES:39264023000149

Assinado de forma digital por
SINDICATO EMP SERV CONT E EMP
ASSES PER INF E PES:39264023000149
Dados: 2025.04.03 16:51:41 -03'00'

SINDICADO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000627.000011/2025-81

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de inscrição para participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e da conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena em Vitória/ES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a realização do XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, que ocorrerá nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena, Vitória/ES, reunindo renomados especialistas para discutir temas de grande relevância para o setor.

2.2. Destaca-se que a participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e da conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na Convenção, reforça o papel de liderança do Conselho na disseminação de conhecimentos técnicos e estratégicos para a classe contábil Tocantinense, promovendo a capacitação e o desenvolvimento de práticas inovadoras e alinhadas às tendências nacionais.

2.3. Este evento faz parte do Calendário Nacional de Eventos do Sistema CFC/CRCs;

2.4. Considerando ainda que o evento será uma oportunidade ímpar para o Presidente do CRC/TO e da conselheira em interagir com especialistas e representantes de outros estados, fortalecendo o relacionamento institucional e promovendo o intercâmbio de experiências e boas práticas que podem ser implementadas no CRC/TO.

2.5. A participação neste evento trará benefícios significativos para a contabilidade, contribuindo para que o CRC/TO permaneça como uma referência de excelência, liderança e inovação na profissão contábil. O conhecimento adquirido será amplamente disseminado, fortalecendo a classe contábil e ampliando a sua capacidade de atender às demandas do mercado com eficiência e qualidade.

2.6. Justifica-se, portanto, a inscrição presencial do Presidente do CRC/TO, Contador Márcio Sousa Ribeiro e da conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão na **XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo**, com o valor de R\$ 1.210,00 (Um mil, duzentos e dez reais).

3. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRC/TO

3.1 A presente demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), Realização de Inscrição em Eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução contratual se dará imediatamente após a realização da inscrição, dentro do prazo de sua vigência, sendo o evento realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025.

4.2 O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Internamente a contratação ampara-se no Plano Anual de Treinamento e no Plano de Contratação Anual, sendo o pedido instruído com os documentos da empresa a ser contratada, acompanhados das Certidões e Atestados Técnicos que comprovam sua exclusividade dos eventos dessa natureza.

4.3 Destaca-se que a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4 A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir ao participante, no final do evento, o certificado de participação, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

5 . ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E D DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

5.1 A presente contratação visa viabilizar a participação do Presidente do CRC/TO, Contador Márcio Sousa Ribeiro e da conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo.

5.2 A estimativa considera:

- a) Quantidade de inscrições: 2 (dois)
- b) Carga horária do evento: 16 horas
- c) Modalidade: Presencial
- d) Materiais didáticos: Inclusos na inscrição
- e) Certificação: Emitida pela empresa contratada ao participante que cumprir os requisitos de frequência e aproveitamento

5.3 A quantidade estimada foi definida com base na necessidade de capacitação de Conselheiros e empregados designados, alinhando-se aos objetivos institucionais do CRC/TO na qualificação de seus profissionais.

6 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

6.1. Não houve contratação anterior com essa capacitadora.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1 Nesse ensejo, a contratação, salvo melhor juízo, poderá ser efetuada pelo instituto da Inexigibilidade de Licitação, com amparo no que dispõe o inciso I do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. (...) § 3º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)”

7.2 Serviço é de natureza singular. E na linha de entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral:

“A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que

são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo." (AMARAL, Antonio Carlos. Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 111).

7.3 O prestador do serviço é notoriamente especializado. Sobre essa exigência, o TCU, com base no relato do Ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1 (Ata nº 49/95-Plenário), entendeu:

"(...) para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto.

Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode, não obstante, ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha "notória especialização": será aquela que o gestor demonstrar ser a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar."

7.4 Na decisão nº 439/98, a mesma Corte de Contas assentou ainda que:

"(...) a Lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos novamente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: A Reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva." (in contratação Direta sem Licitação, pag. 316).

7.5 O levantamento de mercado torna-se uma decorrência lógica da identificação do problema. Uma vez que o problema ou a necessidade é claramente definido, como no caso do CRC/TO, o pagamento de inscrição de 02 (dois) participantes na **XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo**, que será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena, Vitória/ES,

7.6 Atendendo a necessidade este processo não apenas ajuda a encontrar a melhor solução disponível, como também garante que a administração esteja alinhada com as práticas de mercado mais recentes e eficientes, assegurando uma gestão pública responsável e voltada para a inovação.

7.7. Considerando o levantamento das soluções disponíveis, identificou-se que a necessidade em estudo será suprida de forma plena mediante o pagamento das inscrições.

7.8. Considerando a análise realizada, verificou-se não haver possibilidade de estabelecer comparações objetivas, considerando que se trata de um evento único. Enquadramento e Justificativa da Inexigibilidade

7.9. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigando essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.10. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa à Administração Pública. 5.10. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.11. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios

da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

7.12. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, se satisfaz mediante a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, considerando um rito mais flexível, célere e com melhor aderência ao cenário de impossibilidade de competição.

7.14. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, como é o caso de "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos".

7.15. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa. No caso da contratação pretendida, todas as características apresentadas contemplam a necessidade estabelecida pela diretoria da presidência do CRC/TO.

7.16. Conforme dispõe o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quanto a necessidade de "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos", o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), atribuiu exclusividade pela organização da XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do ES, a qual será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025, a responsabilidade exclusiva pela comercialização das inscrições pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Espírito Santo (SESCON/ES), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 39.264.023/0001-49, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 99, Térreo Centro, Vitória/ES, 29.010-330, representada neste ato pelo presidente Elido Emmerich Firme, conforme link do site: <https://sescones.tcsdigital.com.br/digital/inscricoes/default.aspx?idativa=12&tipoCursoEvento=C>

7.17. Portanto, diante da exclusividade de fornecimento do presente objeto, entende-se pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição, por ser um evento único.

7.18. Considerando o exposto, a contratação se faz necessária por meio da inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição, a exclusividade na realização do evento e a conformidade do preço ofertado com as condições de mercado. Declaração de exclusividade (0879470) e Programação do evento e realização (0879462).

Existe anexo para esse tópico : (X) sim () não

8 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 1.210,00 (Um mil, duzentos e dez reais) (DOC 0879573 e 0879575)

8.2 A contratação encontra fundamentação legal na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto : XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, aquisição de 02 (dois)

inscrições no valor R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) cada.

8.3 A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7/7/2021, disciplina em seu artigo 7º: Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

8.4 Para fins de justificativa de preços, foi realizado pesquisa de eventos similares do mesmo porte em diferentes estados - Convenções de Contabilidade dos estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul, as quais constam (0879578), (0879579) e (0879584) demonstrando que o valor ofertado está em conformidade com os valores praticados para outros eventos.

8.5 Além das pesquisas nos outros órgãos de eventos similares, foi realizada pesquisa de preços no site do Sescon ES, conforme permissibilidade trazida pelo inciso II da IN SEGES/ME nº 73/2020. A pesquisa constatou que o valor proposto está compatível com o valor divulgado no portal da empresa, conforme evidenciado no comprovante de inscrição (0879573) .

8.6 A verificação foi realizada no dia 06/06/2025 no seguinte endereço eletrônico: <https://sescones.tcsdigital.com.br/digital/inscricoes/default.aspx?idativa=12&tipoCursoEvento=C>

Existe anexo para esse tópico : (X) sim () não

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Pagamento da inscrição para participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Contador Márcio Sousa Ribeiro e da conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado em nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena em Vitória/ES.

9.2 A solução contempla a participação do Presidente e da Conselheira do CRCTO na Convenção do Espírito Santo, sendo uma capacitação que representa um pilar fundamental na trajetória dos profissionais da contabilidade, em um cenário de constante evolução, com novas legislações, tecnologias e demandas do mercado, a atualização constante se torna imprescindível para garantir a excelência nos serviços prestados e a manutenção da competitividade.

9.3 Com esse evento, o CRC/TO busca fortalecer a atuação do Presidente, garantindo a correta aplicação das normas e promovendo maior transparência, eficácia, melhoria na qualidade dos serviços prestados, aumento da competitividade, maior segurança nas decisões, valorização profissional e contribuição para o desenvolvimento da profissão.

9.4 Descrição da solução que consiste no: Pagamento de inscrição para participação do Presidente CRC/TO e da Conselheira na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo.

Márcio Sousa Ribeiro e Kátia Telles Cardoso Galvão

Condições de pagamento: Sumária

Forma de pagamento: Nota de Empenho (NE), transferência bancária e/ou PIX

Contatos: sescon@sescon-es.org.br

Site: <https://sescones.tcsdigital.com.br/digital/inscricoes/default.aspx?idativa=12&tipoCursoEvento=C>

Data do evento: 03 a 04 de julho de 2025

9.5 A execução da solução está alinhada ao Plano de Contratação Anual de Treinamento (PCA) do CRC/TO para o exercício de 2025.

10 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a inexigibilidade de licitação é uma modalidade prevista no Art. 74, que ocorre quando há inviabilidade de competição. Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a aquisição em questão é de um único item, impossibilitando a fragmentação.

10.2 Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MEL APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1 A participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e da Conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, reforça o papel de liderança do Conselho na disseminação de conhecimentos técnicos e estratégicos para a classe contábil Tocantinense, promovendo a capacitação e o desenvolvimento de práticas inovadoras e alinhadas às tendências nacionais.

11.2 O evento será uma oportunidade para o Presidente do CRC/TO e a Conselheira interagir com especialistas e representantes de outros estados, fortalecendo o relacionamento institucional e promovendo experiências e boas práticas que podem ser implementadas no CRC/TO.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO CONTRATO

12.1 O presente objeto não demanda providência de adequação prévia ao contrato.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido

14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A empresa contratada deve implementar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato, incentivando o uso e a entrega de produtos que causem menor impacto ambiental e atenuando possíveis danos ao meio ambiente. Essa conduta está alinhada com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01 /2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DOS ITENS

15.1 O presente objeto não terá itens agrupados.

16 AUTORIZAÇÕES OU LICENÇAS

16.1 O presente objeto não exige autorizações ou licenças por órgãos externos.

17 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ETP

17.1 As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

18 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1 A solução ora analisada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade oficializada no Documento de Formalização de Demanda, conforme inciso XIII, parágrafo primeiro, art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Palmas-TO, 06 de junho de 2025.

Fernanda Carvalho Pereira

Demandante

Despacho: Aprovo ETP:

Dalva Macedo da Silva Costa

Membro da Comissão da Equipe de Planejamento das Contratações

Despacho: Aprovo ETP:

Raquel Pereira Ribeiro

Membro da Comissão da Equipe de Planejamento das Contratações

Despacho: Aprovo ETP:

Wilmar Ferreira Mouzinho

Membro da Comissão da Equipe de Planejamento das Contratações

Despacho: Aprovo ETP:

Diego Silva Carvalho

Membro da Comissão da Equipe de Planejamento das Contratações

Despacho: Aprovo ETP:

Leonardo Lopes da Silva

Membro da Comissão da Equipe de Planejamento das Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 06/06/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 09/06/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 10/06/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 18/06/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 26/06/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879475** e o código CRC **776A520C**.

DADOS DO EVENTO

Número de Inscrição: 10F5C191

Nome: 25ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Período: 03/07/2025 a 04/07/2025
Horário: Manhã: 08:00 às 12:00 Tarde: 13:00 às 21:00
Local: Four Towers Eventos
Valor: R\$ 1.210,00 **Categoria:** Profissional
Detalhe:

DADOS DE COBRANÇA

Razão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
CPF/CNPJ: 38.155.081/0001-71
Forma de Pagamento: Boletão
Valor: R\$ 1.210,00 **Total de Inscrições:** 2
Nosso Número: 13077 **Condição de Pagamento:** 1

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome: KATIA TELLES CARDOSO GALVÃO **CEP:** 77807-110
CPF: 007.480.681-55 **Estado:** TO
Sexo: Feminino **Cidade:** ARAGUAINA
Data de Nascimento: 04/06/1985 **Bairro:** SÃO JOÃO
Telefone: (63) 3412-1015 **Endereço:** Rua Aparecida
Celular: (63) 99209-3737 **Complemento:**
E-mail: katiatellessolucoes@gmail.com **Número:** 207

* Apresentar junto o comprovante de pagamento do boleto.



DADOS DO EVENTO

Número de Inscrição: **CBE4CBC3**

Nome: 25ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Período: 03/07/2025 a 04/07/2025
Horário: Manhã: 08:00 às 12:00 Tarde: 13:00 às 21:00
Local: Four Towers Eventos
Valor: R\$ 1.210,00 **Categoria:** Profissional
Detalhe:

DADOS DE COBRANÇA

Razão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
CPF/CNPJ: 38.155.081/0001-71
Forma de Pagamento: Boletto
Valor: R\$ 1.210,00 **Total de Inscrições:** 2
Nosso Número: 13077 **Condição de Pagamento:** 1

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome: MARCIO SOUSA RIBEIRO **CEP:** 77015-400
CPF: 012.877.071-65 **Estado:** TO
Sexo: Masculino **Cidade:** PALMAS
Data de Nascimento: 12/09/1986 **Bairro:** PLANO DIRETOR SUL
Telefone: (63) 3571-8191 **Endereço:** Quadra ARSO 31 Área ACSV SO 31
Celular: (63) 98453-9301 **Complemento:**
E-mail: marciosousa@fococontadores.com.br **Número:** 0

* Apresentar junto o comprovante de pagamento do boleto.



Extrato

EVENTOS E CONGRESSOS 06/2025
Evento: 03/2025 - 25ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Inscrição: CBE4CBC3-MARCIO SOUSA RIBEIRO CPF: 012.877.071-65
Inscrição: 10F5C191-KATIA TELLES CARDOSO GALVÃ CPF: 007.480.681-55
Categoria: Profissional
Parcela 1/1
INFORME O NÚMERO DE REGISTRO : TO-003005/O TO-004822/O

Digital Web 06/06/2025 10:38

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário	SESCON ES	39.264.023/0001-49	Agência/Código do Beneficiário	3010/330167	Vencimento	11/06/2025
Endereço do Beneficiário	AVENIDA AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 99 LOJA 02 E 03 EDIF ESPLANADA BEIRA M					
Pagador	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS	38.155.081/0001-71	(-) Desconto	(=) Valor do Documento		
	Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação			R\$ 1.210,00		
Nosso Número	13077	Nr. Do documento	67614	(-) Outras Deduções / Abatimentos	(+) Mora/Multa/Juros	
Moeda	R\$	Quantidade		(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado	

Autenticação Mecânica



Local de Pagamento							Vencimento	11/06/2025
PREFERENCIALMENTE NO SICOOB OU EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO								
Beneficiário					SESCON ES		CNPJ	
Endereço do Beneficiário					AVENIDA AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 99 LOJA 02 E 03 EDIF ESPLANADA B		39.264.023/0001-49	
Data do Documento		Nr. Do documento		Espécie Documento		RC	Aceite	Sim
06/06/2025		67614					Data do Processamento	
							06/06/2025	
Uso do Banco		Carteira		Espécie		R\$	Quantidade	
		01					Valor	
INSTRUÇÕES: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)							(=) Valor do Documento	
							R\$ 1.210,00	
							(-) Desconto	
							(-) Outras Deduções / Abatimentos	
							(+) Mora/Multa/Juros	
							(+) Outros Acréscimos	
							(=) Valor Cobrado	
Pagador							CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS	6250784
							PLANO DIRETOR SUL	CNPJ/CPF
77015-400							Quadra ARSO 31 Área ACSV SO 31 19	38.155.081/0001-71
							PALMAS	TO
Sacador Avalista							CNPJ/CPF	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



PIX QR Code



Inscrições

Não perca tempo, garanta sua inscrição agora mesmo!

Expominas BH
4 – 6 de Junho | 2025

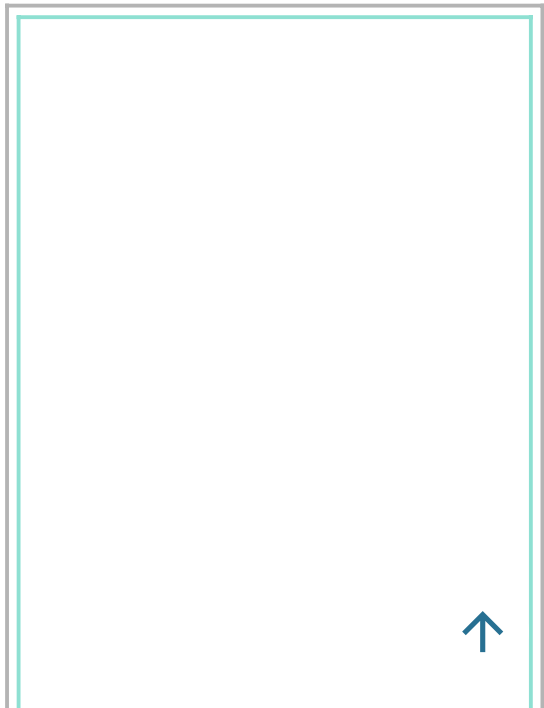
INSCREVA-SE

Categoria	1º Lote até 31/01	2º Lote
Profissionais	R\$ 500,00	R\$ 600,00
Estudantes	R\$ 250,00	R\$ 300,00
Outras categorias	R\$ 600,00	R\$ 700,00

Atenção! Grupos têm condições especiais nas inscrições.
Para mais informações, envie um e-mail para: eventos@crcmg.org.br.

Estudantes sem o registro profissional e demais profissionais não registrados no

Expominas BH
Av. Amazonas, 6200, Gameleira



CRCMG devem acessar o sistema de inscrição por meio do CPF.

Políticas de Troca e Devolução (Arrependimento/Cancelamento)

- POLÍTICA DE REEMBOLSO – O reembolso será efetuado somente mediante solicitação por escrito, justificando o cancelamento, a qual deverá ser encaminhada à secretaria executiva do evento, através do e-mail eventos@crcmg.org.br. A justificativa será analisada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCMG, sendo considerados os seguintes prazos de envio da solicitação de reembolso:
- Até 28 de fevereiro de 2025: reembolso de 100% do valor pago.
- A partir do dia 1º de março de 2025: nenhum reembolso será realizado.
- Ausência sem notificação prévia: nenhum reembolso será realizado.
- Prazo para pagamento de reembolso: em até 30 dias após o

INSCREVA-SE



DIAMANTE



QUALITYCERT

OURO



Conectimarcas
Registro de Marcas







P R A T A





HOME

A CONVENÇÃO

O LOCAL

HOTÉIS

TURISMO

FEIRA DE NEGÓCIOS

PROGRAMAÇÃO

PRÊMIO LOPES DE SÁ

OLIMPÍADA MINEIRA DE CONTABILIDADE

XV CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS



Todos os direitos reservados. Copyright 2025 - CRCMG

Desenvolvido por
CQueiroz Comunicação



Inscrição

Veja abaixo as modalidades de investimento e informações sobre a inscrição

Parcele em até 6X!

Confira abaixo as modalidades e valores e garanta sua inscrição

Tipo de inscrição	Valor
Profissionais	R\$ 700,00
Estudantes	R\$ 350,00
Acompanhantes	R\$ 350,00

* Estudantes ainda não cadastrados devem acessar [este link](#) e efetuar o cadastro.

Inscriva-se agora!

Desconto para inscrições em lote

Envie email para:

inscricoes@eventocontabilidade.com.br

Número de inscrições	Desconto
De 6 a 10 inscrições	5%
De 11 a 20 inscrições	8%
Acima de 20 inscrições	10%

Setor de inscrições: (21) 97284-8335.

Regras completas para inscrição

Assuntos

Conheça os assuntos abordados que vão impulsionar sua carreira!



Desenvolvimento de Habilidades de Gestão



Inovação nos Negócios



Empreendedorismo



Contabilidade Integrada



Novos Ambientes de Risco para a Auditoria



Perícia Contábil



Governança



Tecnologia na Contabilidade



Automação de Processos



Impacto da IA no Mercado

Patrocinadores

Veja quem já está patrocinando o maior evento contábil paulista

Realização

Conheça o time responsável por dar vida à Convecon

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

Sobre as Inscrições



Sobre as Inscrições

Confira os valores e garanta a sua inscrição no boleto à vista ou em até 3x no cartão de crédito.

Profissionais da Contabilidade

3º lote

R\$ 1.350,00

Incluso:

- Jantar do dia 27/08/2025 (no local do evento)
- Almoço dos dias 28 e 29/08/2025 (no local do evento)
- Todas as apresentações | Certificado

Estudantes

3º lote

R\$ 535,00

Incluso:

- Jantar do dia 27/08/2025 (no local do evento)
- Almoço dos dias 28 e 29/08/2025 (no local do evento)
- Todas as apresentações | Certificado

Acompanhantes

4º lote

R\$ 1.300,00

Incluso:

- Jantar do dia 27/08/2025 (no local do evento)
- Almoço dos dias 28 e 29/08/2025 (no local do evento)
- Todas as apresentações

Outras áreas

4º lote

R\$ 1.640,00

Incluso:

- Jantar do dia 27/08/2025 (no local do evento)
- Almoço dos dias 28 e 29/08/2025 (no local do evento)
- Todas as apresentações | Certificado

Organizações contábeis

Condição especial para organizações com 10 ou mais colaboradores.

Incluso:

- Jantar do dia 27/08/2025 (no local do evento)
- Almoço dos dias 28 e 29/08/2025 (no local do evento)
- Todas as apresentações | Certificado

Saiba mais e acesse aqui

INSCREVA-SE!

Consulte o [regulamento](#)

Buscar

Menu

- Feira de Negócios
- Hospedagem/Traslado
- Inscrições
- Local
- Programação
- Trabalhos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.264.023/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/1993	
NOME EMPRESARIAL SINDICATO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SESCON - ES		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	NÚMERO 99	COMPLEMENTO LOJA 02 E 03 EDIF ESPLANADA BEIRA MAR	
CEP 29.010-330	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@SESCON-ES.ORG.BR		TELEFONE (27) 3434-4050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2025 às 18:41:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins, que O SINDICADO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES, Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 39.264.023/0001-49, com endereço na avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 99 Loja 02 e 03 EDIF Esplanada Beira Mar, Centro Vitória/ES – CEP 29.010-330, representada neste ato por seu presidente ELIDO EMMERICH FIRME, CPF: 034.846.577-74, declara para os devidos fins de direito, que é idôneo e está em plena conformidade com todas as exigências legais e normativas vigentes, não possuindo qualquer envolvimento em práticas ilícitas ou contrárias à moralidade, honestidade e boa-fé.

Esta declaração é emitida para a finalidade de realização da 25ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025, na cidade de Vitória – ES e reflete o compromisso do SESCO-ES com a ética e a transparência.

Vitória, ES, 03 de abril de 2025.

ADAMAN MARTINS

TELES:12559112710

Assinado de forma digital por
ADAMAN MARTINS

TELES:12559112710

Dados: 2025.04.03 17:05:11 -03'00'

SINDICADO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES

Adaman Martins Teles - Gerente

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SESCO-ES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 99 Loja 02 e 03 EDIF Esplanada Beira Mar, Centro Vitória/ES – CEP 29.010-330, inscrita sob o CNPJ nº 39.264.023/0001-49, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas Específicas.

Vitória, ES, 23 de maio de 2025.

**ADAMAN
MARTINS
TELES:1255
9112710**

Assinado de forma
digital por
ADAMAN MARTINS
TELES:12559112710
Dados: 2025.05.23
14:41:46 -03'00'

SINDICADO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES
Adaman Martins Teles - Gerente

DECLARAÇÃO DO NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 99 Loja 02 e 03 EDIF Esplanada Beira Mar, Centro Vitória/ES – CEP 29.010-330, inscrita sob o CNPJ nº 39.264.023/0001-49, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Vitória, ES, 22 de maio de 2025.

ADAMAN MARTINS
TELES:1255911271
0

Assinado de forma digital
por ADAMAN MARTINS
TELES:12559112710
Dados: 2025.05.22
14:52:31 -03'00'

SINDICADO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES
Adaman Martins Teles - Gerente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social:	SINDICATO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES		
CNPJ:	39.264.023/0001-49		
Data de Expedição:	21/05/2025 16:09:36	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2024635593 *		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	CENTRO
Logradouro:	AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	Número:	99
Complemento:	LOJA 02 E 03	CEP:	29.010-330
-- CONTATO --			
Email:	FINANCEIRO@SESCON-ES.ORG.BR	Telefone Fixo:	(27) 3434-4050
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;

- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINDICATO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES
CNPJ: 39.264.023/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:48:09 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2025.

Código de controle da certidão: **4600.F4AC.27A6.0499**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.264.023/0001-49

Certidão n°: 31618730/2025

Expedição: 06/06/2025, às 18:51:19

Validade: 03/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.264.023/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.264.023/0001-49
Razão Social: SINDICATO EMP SERV CONT AUDIT ASSES PER INF PESQUISA ES
Endereço: R NEVES ARMOND 535 SL 201 ED DAKAR / BENTO FERREIRA / VITORIA / ES / 29050-705

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2025 a 17/06/2025

Certificação Número: 2025051910220341336674

Informação obtida em 06/06/2025 18:49:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000831653

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 39.264.023/0001-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/06/2025**, válida até **04/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/06/2025.

Autenticação eletrônica: **001B.F73D.2EE1.09A8**



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 06/06/2025 - 18:54h

CNPJ: **39264023000149**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **SINDICATO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 05/08/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **06/06/2025 às 18:55** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

13c2c3ed-2448-4a19-8bc3-f2d74eb4442f

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SINDICATO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ
ES**

CPF/CNPJ: **39.264.023/0001-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:43:18 do dia 22/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 2ZHH220525144318

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.163.343/0001-96, com sede Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória – ES. CEP 29.050-620, vem através deste, atendendo a solicitação da Prefeitura Município de Vitória, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.142.058/0007-11, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-945, vem através deste informar que o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Espírito Santo - SESCON/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 39.264.023/0001-49, detém a capacidade técnica na organização da 25ª CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025, na cidade de Vitória – ES.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

GRAZIELLY INACIO TARTAGLIA

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional/Eventos

CRCES

Vitória, ES, 03 de abril de 2025.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ GRAZIELLY INÁCIO TARTAGLIA (CPF 056.697.567-03) em 04/04/2025 09:58:31

**REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS,
INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –
SESCON/ES**

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Compete ao SESCON/ES defender os direitos e interesses de seus representados de Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e de Serviços Contábeis.

Art. 2º Regimento Interno do SESCON/ES tem por objetivo definir valores éticos que respaldam a atuação da entidade, direcionando esforços para atingir os objetivos da entidade de forma sustentável, justa e responsável, cabendo a todos os diretores e colaboradores o comprometimento com os princípios éticos aqui adotados, desde a posse e contratação.

Art. 3º Sem a exclusão de outros valores que sejam compatíveis com os princípios da Entidade, as ações do SESCON/ES devem ser pautadas, principalmente, nos seguintes valores:

- Valorização dos associados e representados;
- Ética;
- Coletividade;
- Transparência;
- Desenvolvimento profissional;
- Responsabilidade social.

CAPÍTULO II – DOS DEVERES

Art. 4º São deveres dos diretores do SESCON ES:

- a. Executar suas funções da com qualidade, espírito de equipe, atenção aos prazos, envolvimento, competência, dedicação e parceria, empreendendo esforços para atingir os objetivos definidos e traçados pelo planejamento anual;
- b. Não aceitar ou receber, direta ou indiretamente, de pessoas físicas ou jurídicas, gratuidades ou vantagens pessoais, de qualquer natureza, que representem valor, em decorrência da atuação perante o SESCON/ES.
- c. Somente se comunicar, apresentar-se ou executar qualquer atividade em nome do SESCON/ES, ou passar a impressão de agir dessa forma, se devidamente autorizado pela diretoria. Quando autorizado, apresentar-se apenas na função específica para a qual tenha sido designado;
- d. Agir de forma profissional e com zelo, junto ao público e a interlocutores.
- e. Agir com absoluta cautela e zelo ao lidar com informações e fatos cuja divulgação possa gerar danos à imagem do SESCON/ES;
- f. Tratar com a devida confidencialidade as informações estratégicas Da entidade.
- g. Evitar desperdícios, adotando atitudes e comportamentos comprometidos com a sustentabilidade econômica e ambiental;
- h. Manter relações de convivência, pautadas no respeito, integridade, honestidade, profissionalismo e responsabilidade;

- i. Contribuir para o fortalecimento da identidade corporativa, com o objetivo de proteger a imagem e reputação da Entidade;
- j. Estimular e participar do processo de comunicação da Entidade, partilhando informações e ideias;
- k. Assumir o compromisso com a verdade, de maneira a não alterar ou deturpar o conteúdo de qualquer documento, informação ou dados de responsabilidade do SESCON/ES;
- l. Criar e Representar o SESCON/ES em fóruns, comissões, grupos de trabalho comitês dentre outros grupos de representação, somente com a autorização da diretoria, que fará em ato oportuno a devida nomeação de membro efetivo e suplente.
- m. Valorizar as ações da Entidade voltadas ao desenvolvimento social;
- n. Zelar pela correta aplicação deste código e consultar ou informar o presidente e a diretoria sobre possíveis ocorrências;
- o. Não acumular cargos ou funções em entidade que conflitem com as atribuições e objetivos do SESCON/ES.

Art. 6º São deveres dos parceiros e assessores técnicos do SESCON/ES:

- a. Tratar com cordialidade todos os envolvidos no SESCON/ES, salientando a importância de sua participação na Entidade;
- b. Não aceitar honorários, comissões ou atenções pessoais que representem valor, de representados ou associados, que possam, de alguma maneira, gerar suspeitas quanto à integridade da entidade;
- c. Não usar informações privilegiadas decorrentes da atividade como forma de obter vantagens pessoais ou de oferecer serviços profissionais;
- d. Não levar informações/documentos durante sua atuação em qualquer processo ou projeto que sejam de propriedade do SESCON/ES;
- e. Salvaguardar as informações recebidas durante a atuação na entidade;
- f. Na relação com fornecedores, observar leis e/ou regulamentos que regem a organização, prezando pelo respeito, transparência e cordialidade.

Art. 7º - São deveres do Presidente do Conselho Fiscal:

- a) Coordenar as reuniões do CF;
- b) Comunicar ao Vice-presidente financeiro e ao Diretor Tesoureiro as irregularidades e ou impropriedades encontradas nos balancetes e balanços da entidade, determinando as devidas correções antes da aprovação das contas em AGO;
- c) Encaminhe a diretoria o parecer elaborado pelo Conselho Fiscal;
- d) Convocar o CF para reuniões ordinárias conforme determina o estatuto social;
- e) Participar da reunião ordinária da diretoria quando da apreciação dos balancetes.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 8º – Aos cargos da diretoria efetiva dar-se-á as seguintes atribuições:

- a) Presidente;
 - a. Exercer a função administrativa no comando direto dos órgãos e serviços da entidade;
 - b. Representar legalmente o Sindicato junto a outros Sindicatos, Federações, principalmente a FENACON (Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas), além das Confederações Sindicais, Administração Pública e em Juízo, podendo delegar poderes;
 - c. Convocar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, presidindo-as;
 - d. Fazer elaborar e assinar as atas das sessões e atos que instrumentam as deliberações e decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, determinando e acompanhando seu cumprimento;
 - e. Autorizar despesas e assinar juntamente com o Diretor Tesoureiro cheques e demais papéis de crédito e/ou débitos;
 - f. Admitir e demitir funcionários, definir a remuneração e benefícios, fazendo comunicação à Diretoria na reunião seguinte;
 - g. Designar representantes da categoria, ouvida a Diretoria, quando se tratar de atribuição que independa de eleição;
 - h. Organizar, para submeter à Diretoria e à aprovação da Assembleia Geral, o relatório e o balanço do exercício anterior, bem como a proposta orçamentária do exercício seguinte;
 - i. Desempenhar todas as atribuições que lhe tenham sido cometidas pela Assembleia Geral e pela Diretoria.
 - j. Manifestar-se em nome do sindicato ou designar outro diretor para tal.
 - k. Cooperar com os demais titulares da Diretoria Executiva em matéria relativa à sua esfera de competência.
- b) Vice-Presidente Institucional;
 - a. Auxiliar o Diretor Presidente em assuntos aos quais for designado, substituí-lo em suas ausências, impedimentos ou afastamento definitivo, completando seu mandato;
 - b. Cooperar com os demais titulares da Diretoria Executiva em matéria relativa à sua esfera de competência.
- c) Vice-Presidente Administrativo;
 - a. Administrar e acompanhar as atividades designadas pela presidente e aprovadas em reuniões da diretoria;
 - b. Acompanhar e supervisionar a execução das atividades desenvolvidas pelo executivo d entidade;
 - c. Acompanhar a execução da previsão orçamentária juntamente com a diretoria financeira;
 - d. Coordenar os projetos da entidade que envolvam a estrutura administrativa da entidade;

- e. Coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas na sede do sindicato;
 - f. Supervisionar e acompanhar a utilização das ferramentas administrativas da entidade (Sistemas de informação, sites e redes sociais), promover estudos para aquisição de ferramentas atualizadas, objetivando a tempestividade e a melhoria da qualidade da informação;
 - g. Supervisionar as atividades de comunicação via internet, objetivando rigorosamente os interesses da atividade sindical;
 - h. Cooperar com os demais titulares da Diretoria Executiva em matéria relativa à sua esfera de competência.
- d) Vice-Presidente Financeiro;
- a. Administrar os recursos financeiros colocados à disposição do Sindicato;
 - b. Acompanhar a evolução econômico-financeira do Sindicato;
 - c. Elaborar e submeter à Diretoria Executiva, até o último dia de cada mês, o balancete do mês anterior;
 - d. Elaborar e submeter à Diretoria Executiva, até o dia 31 de março de cada ano, o balanço e o relatório da execução orçamentária do exercício anterior;
 - e. Elaborar e submeter à Diretoria Executiva, até o dia 31 de outubro de cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte para que em seguida seja aprovada pela AGO, nos termos do estatuto social;
 - f. Cooperar com os demais titulares da Diretoria Executiva em matéria relativa à sua esfera de competência.
- e) Diretor Secretário;
- a. Secretariar as reuniões ordinárias da diretoria executiva e das Assembleias Gerais;
 - b. Elaborar atas das decisões emanadas dos respectivos órgãos e providenciar as comunicações pertinentes;
 - c. Elaborar instruções normativas sobre matérias reguladas pelas decisões dos órgãos do Sindicato;
 - d. Planejar a agenda da Diretoria e do Conselho Nacional garantindo, sobretudo, o cumprimento dos prazos estatutários;
 - e. Organizar e dirigir os serviços de Secretaria da entidade e da Diretoria Executiva;
 - f. Requerer certidões, registros e averbações perante Órgãos Judiciais, Notariais e de Registro e Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - g. Organizar e manter atualizado o acervo documental e histórico do Sindicato;
 - h. Supervisionar e coordenar publicações e boletins com vistas a manter a comunicação ágil e uniforme com os associados e filiados;
 - i. Supervisionar o conteúdo das publicações e boletins voltados ao público externo;

- j. Cooperar com os demais titulares da Diretoria Executiva em matéria relativa à sua esfera de competência.
- f) Diretor Tesoureiro;
 - a. Auxiliar e acompanhar as atividades do vice-presidente financeiro;
 - b. Assinar, em conjunto com o Presidente, os documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Diretoria Executiva, ou que eximam terceiros de responsabilidade;
 - c. Assinar, em conjunto com o Presidente, cheques, autorização de pagamentos, abertura de contas e demais documentos que envolvam a movimentação financeira da entidade.
 - d. Cooperar com os demais titulares da Diretoria Executiva em matéria relativa à sua esfera de competência.
- g) Diretor Técnico-Científico;
 - a. Acompanhar e orientar a atuação do Sindicato quanto aos temas de interesse da categoria;
 - b. Promover o debate sobre temas de interesse estatual e nacional, especialmente nas áreas de interesse das categorias representadas;
 - c. Cooperar e promover intercâmbio com outras entidades objetivando o cumprimento de ações pertinentes à Pasta e
 - d. Cooperar com os demais titulares da Diretoria Executiva em matéria relativa à sua esfera de competência.
- h) Diretor Recreativo e Cultural;
 - a. Propor a realização de seminários e debates, abertos à sociedade, de temas de interesse geral pertinentes às atividades representadas;
 - b. Propor realização de cursos para formação dos associados e filiados;
 - c. Propor e coordenar ações de interação entre os associados da entidade;
 - d. Coordenar os programas de formação, qualidade e certificação promovidos pela entidade;
 - e. Cooperar com os demais titulares da Diretoria Executiva em matéria relativa à sua esfera de competência.
- i) Diretor de Ação Social;
 - a. Coordenar todos os projetos da entidade que envolvam relações com a sociedade;
 - b. Coordenar, planejar e acompanhar as ações solidárias realizadas pela entidade;
 - c. Auxiliar o diretor recreativo cultural nas atividades que envolvem o relacionamento da entidade com o público externo.
 - d. Prestar contas no final de cada exercício das ações e tarefas que envolvem sua pasta de trabalho

- e. Cooperar com os demais titulares da Diretoria Executiva em matéria relativa à sua esfera de competência.
- j) Diretor de Ética Profissional;
 - a. Analisar e propor alterações neste regimento;
 - b. Supervisionar os diretores, empregados, parceiros e fornecedores, para que as disposições deste código sejam devidamente respeitadas.
 - c. Propor a diretoria penalidades no caso de descumprimento deste código.
 - d. Auxiliar as empresas representadas na correta aplicação das resoluções e leis que envolvam o exercício da profissão;
 - e. Cooperar com os demais titulares da Diretoria Executiva em matéria relativa à sua esfera de competência.
- k) Diretor de Pesquisa e Informação.
 - a. Propor ao Conselho Nacional o ajuizamento de ações visando à defesa dos interesses do Sindicato e seus associados e filiados;
 - b. Acompanhar e manter a Diretoria Executiva informada acerca do andamento das ações que envolvam o interesse do Sindicato e de seus filiados;
 - c. Coordenar os serviços de assessoria sindical e jurídica aos associados
 - d. Apresentar a diretoria executiva pesquisas, estudos, pareceres e teses de natureza jurídica que visem à preservação dos interesses sindicais;
 - e. Cooperar com os demais titulares da Diretoria Executiva e Diretorias Regionais em matéria relativa à sua esfera de competência.
 - f. Cooperar com os demais titulares da Diretoria Executiva em matéria relativa à sua esfera de competência.
- L) A diretoria suplente caberá substituir os diretores efetivos em seu impedimento ou quando solicitado pela presidente da entidade.

CAPÍTULO IV – DA RELAÇÃO COM O PÚBLICO EXTERNO

Art. 9º - O SESCON/ES privilegia a responsabilidade social e, para tanto, adota as seguintes diretrizes no relacionamento com a comunidade:

- a. Promover ações que beneficiem a comunidade através de projetos sociais (cursos, doações, campanhas sociais, culturais, melhoria da qualidade de vida e promoção da cidadania);
- b. Executar atividades visando à proteção do meio ambiente, através de ações para evitar desperdícios e agressões ambientais, atuando com responsabilidade socioambiental;
- c. Participação em conselhos que contribuam para a administração pública;

- d. Integração com faculdades e universidades, oferecendo gratuidades ou descontos para os alunos da área de Ciências Sociais Aplicadas;
- e. O SESCON/ES reconhece a legitimidade de sindicatos, associações e entidades de classe, mantendo com eles relação de respeito e permanente diálogo;
- f. A entidade valoriza as relações de cooperação e de intercâmbio de informações, tecnologias e conhecimentos que venham a contribuir para a excelência da gestão pública em benefício da sociedade.

Art. 10º É compromisso permanente do SESCON/ES buscar as melhores práticas e soluções para melhor atender aos representados, associados e clientes, contribuindo para a sustentabilidade legal de seus negócios.

Art. 11º É vedada a atividade político partidária no local de trabalho.

Art. 12 É vedada a realização de doações a políticos ou partidos políticos.

CAPÍTULO V – DA POSTURA PERANTE AS MÍDIAS SOCIAIS

Art. 13 - Somente é permitida a publicação ou divulgação de informações por meio de e-mails, mensagens instantâneas, redes sociais ou canais de comunicação eletrônicos, após expressa autorização da Entidade.

Art. 14 - É dever de todos os que atuam em nome do SESCON/ES o respeito aos direitos autorais e às leis de divulgação, sempre citando suas fontes.

Art. 15 - É necessária autorização expressa para a utilização do logotipo do SESCON/ES.

Art. 16 - O SESCON/ES preza pelo relacionamento pautado no respeito, confiança, transparência e veracidade com todos os veículos de comunicação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O presente código de ética e conduta abrange a presidência, diretoria efetiva e suplente, conselho fiscal efetivo e suplente, ocupantes de funções gerenciais, e prestadores de serviços, constituindo compromisso de todos a observância do disposto neste Código em todas as ações da entidade.

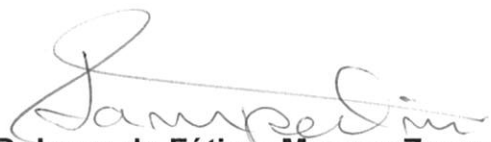
Art. 18 - Este código será amplamente divulgado, por meio impresso e eletrônico, a todos os membros e colaboradores da Entidade.

Art. 19 - O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar na adoção de medidas disciplinares estabelecidas no estatuto social da entidade nos termos do Art.9,10 e 11.

Art. 20 - O SESCON/ES submeterá este Código de Ética e Conduta a revisões periódicas, com transparência e participação dos interessados, com o propósito de mantê-lo atualizado e alinhado ao dinamismo sindical, num processo colaborativo permanente de autoconhecimento.

Art. 21 - Os canais de comunicação da Entidade, responsáveis pelo processamento de reclamações/denúncias de transgressões éticas, preservarão o anonimato do denunciante, de modo a evitar retaliações contra o mesmo e lhe darão conhecimento das medidas adotadas.

Vitória-ES 10 de junho de 2019



Dolores de Fátima Moraes Zamperlini

Presidente



Miguel dos Santos Costa

Diretor de Ética Profissional

**SESCON/ES**

SISTEMA FENACON

ATA DE ABERTURA DOS TRABALHOS DA MESA COLETORA DE VOTOS DA ELEIÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SESCO/ES

Às 8h30m do dia 25 de maio de 2022, instalou-se a Mesa Coletora de Votos para a eleição da diretoria efetiva, diretoria suplente, conselho fiscal efetivo e do conselho fiscal suplente, onde a Chapa 1 está concorrendo a diretoria do SESCO/ES para o quadriênio 2022/2026 sendo composta pelos seguinte membros:

Diretoria Efetiva

Presidente	Elido Emmerich Firme
Vice-presidente Institucional	Roberto Schulze
Vice-presidente Administrativo	Tamara Silva Daiello
Vice-presidente Financeiro	Mario Zan Barros
Diretor Tesoureiro	Evaldo Bortolini
Diretor secretário	Flávia de Souza Verdan Bruske
Diretor de Pesquisa e Informação	Breno Mamari Pessoa
Diretor Técnico Científico	Cibele Rigotti Calenzani de Lacerda
Diretor Recreativo Cultural	Carla Cristina Tasso
Diretor de Ética Profissional	Marcos Antônio de Oliveira
Diretor de Ação Social	Paula Nazareth Koehler

Diretoria Suplente

Suplente de Diretoria – 1	Rafael Rossi Pereira
Suplente de Diretoria – 2	Ellen Schneider Ewald
Suplente de Diretoria - 3	José Alvair Coradini
Suplente de Diretoria - 4	Pedro Jorje de Oliveira Neto
Suplente de Diretoria - 5	Marcelo Tadeu Ciuffi Munhão
Suplente de Diretoria - 6	José Jocimar Pinheiros
Suplente de Diretoria - 7	Kamila Zamprogno Bomfim
Suplente de Diretoria - 8	Paulo Francisco Cantilio
Suplente de Diretoria - 9	Kátia Miranta Coradini
Suplente de Diretoria - 10	Roney Guimarães Pereira
Suplente de Diretoria - 11	Evaldo Eugenio do Nascimento

Conselho Fiscal Efetivo

Conselheiro Fiscal Efetivo	Antônio Juliano da Silva
Conselheiro Fiscal Efetivo	Antônio Celso de Almeida

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 99, Ed Esplanada Beira Mar, Térreo, Centro, Vitória-ES
CEP 29010-330, (27) 3434-4050, sescon@sescon-es.org.br,
www.sescon-es.org.br

**SESCON/ES**

SISTEMA FENACON

Conselheiro Fiscal Efetivo	Tania Regina Gobbette Marques
----------------------------	-------------------------------

Conselho Fiscal Suplente

Conselheiro Fiscal Suplente	Miguel dos Santos Costa
Conselheiro Fiscal Suplente	Tullio Venturim Silva
Conselheiro Fiscal Suplente	Roberto Lino de Souza

Após o Senhor Adaman Martins Teles, executivo da entidade e presidente da mesa, verificar a existência do material necessário à votação e constatar a regularidade da urna, a votação foi iniciada as 8h30m.

Vitória 26 de maio de 2022

Adaman Martins Teles
Presidente da Mesa Apuradora

Jaísa Klein
Mesário

Francielly da Silva Santos
Secretário

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 99, Ed Esplanada Beira Mar, Térreo, Centro, Vitória-ES
CEP 29010-330, (27) 3434-4050, sescon@sescon-es.org.br,
www.sescon-es.org.br

Página 2 de 2



SESCON/ES

SISTEMA FENACON

ATA DE APURAÇÃO DA MESA COLETORA DE VOTOS DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EFETIVA, DIRETORIA SUPELNTE, CONSELHO FISCAL EFETIVO E CONSELHO FISCAL SUPELNTE DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADOD DO ESPÍRITO SANTO – SESCO/ES.

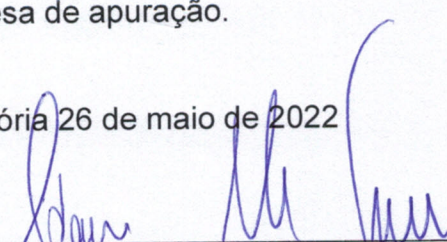
Às 8h30m do dia 26 de maio de 2022, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 99, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-330 instalou-se a Mesa Coletora de Votos para a eleição realizada no Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Espírito Santo – SESCO/ES sendo os trabalhos de recepção dos votos foram processados no período das 8h30m às 12h, verificou-se o seguinte resultado para a chapa inscrita:

Chapa única: 14

Voto em Branco 0

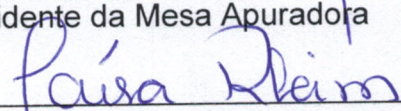
As 12h15m foram concluídas os trabalhos de apuração e lavrada a presente ata em 02(duas) vias, que foi lida, aprovada e assinada pelos componentes da mesa de apuração.

Vitória 26 de maio de 2022



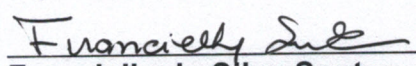
Adaman Martins Teles

Presidente da Mesa Apuradora



Jaísa Klein

Mesário



Francielly da Silva Santos

Secretário

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 99, Ed Esplanada Beira Mar, Térreo, Centro, Vitória-ES
CEP 29010-330, (27) 3434-4050, sescon@sescon-es.org.br,
www.sescon-es.org.br

Página 1 de 1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079627110000627.000011/2025-81

1. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 1	Risco:	Não aprovação dos parâmetros do Termo de Referência (TR)			
		Fase: Planejamento			
	Probabilidade:	Médio	Id	Danos	Impactos
			1	Impossibilidade de contratação da empresa	Médio
			2	Atraso na contratação	Médio
	Id	Ações Preventivas			Responsável
	1	Revisar os documentos primários, com o objetivo de mitigar possíveis divergências legais e técnicas no processo.			Equipe de Planejamento
	2	Assegurar o conhecimento da legislação pertinente para a elaboração do Termo de Referência.			Equipe de Planejamento
	Id	Ações de Contingências			Responsável
	1	Realizar retrabalho na elaboração do Termo de Referência para alinhamento com as normas e critérios técnicos.			Equipe de Planejamento

Risco 2	Risco:	Ausência de dotação orçamentária			
		Fase: Planejamento			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Danos	Impactos
			1	Não realizar a inscrição do presidente no evento dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.	Médio
	Id	Ações Preventivas			Responsável
	1	Verificar junto à comissão de planejamento orçamentário a disponibilidade de recurso para atender a contratação.			Equipe de Planejamento
	Id	Ações de Contingências			Responsável
	1	Revisar regulamente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis em consonância ao planejamento estratégico do órgão.			Setor de Contabilidade e Controle Interno

2. FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

Risco 1	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada Fase : Gestão de Contrato			
	Probabilidade:	Média	Id	Danos	Impactos
			1	Não realização dos serviços dentro do prazo.	Médio
			2	Paralisação dos serviços em andamento	Médio
	Id	Ações Preventivas			Responsável
	1	Realizar a revisão dos elementos que compõem o processo, para realização dos procedimentos necessários para conferência e posterior liberação do pagamento.			Equipe de Planejamento
	2	Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado			Fiscal/ Gestor do contrato
	Id	Ações de Contingências			Responsável
	1	Aplicar sanções cabíveis para coibir a reincidência e incentivar a correção dos desvios de qualidade			Fiscal/Gestor do contrato

Risco 2	Risco:	Fiscalização inefetiva Fase : Gestão de Contrato			
	Probabilidade:	Média	Id	Dano	Impacto
			1	Atraso na emissão do termo de recebimento do serviço	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos			Diretoria Executiva
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Nomear novo fiscal de contrato			Diretoria Executiva

Risco 3	Risco:	Rescisão do contrato Fase : Gestão de Contrato			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Não execução do objeto contratado	Alto
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Acompanhamento da execução do contrato			Fiscal do contrato
	2	Notificação à contratada e aplicação das sanções cabíveis			Fiscal do contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o Termo de Referência para a nova contratação			Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo Análise de Riscos:

Fernanda Carvalho Pereira

Demandante

Despacho: Aprovo Análise de Riscos:

Dalva Macedo da Silva Costa

Membro da Comissão da Equipe de Planejamento das Contratações

Despacho: Aprovo Análise de Riscos:

Raquel Pereira Ribeiro

Membro da Comissão da Equipe de Planejamento das Contratações

Despacho: Aprovo Análise de Riscos:

Wilmar Ferreira Mouzinho

Membro da Comissão da Equipe de Planejamento das Contratações

Despacho: Aprovo Análise de Riscos:

Diego Silva Carvalho

Membro da Comissão da Equipe de Planejamento das Contratações

Despacho: Aprovo Análise de Riscos:

Leonardo Lopes da Silva

Membro da Comissão da Equipe de Planejamento das Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 06/06/2025, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 09/06/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 18/06/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 24/06/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 26/06/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879604** e o código CRC **2A5F26CA**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000011/2025-81

SEI nº 0879604



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000627.000011/2025-81

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de inscrição para participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e da Conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo. O evento será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena, em Vitória/ES.

1.1.1. **Objeto da Contratação:** Aquisição de 02 (duas) inscrições para o Presidente do CRC/TO, Contador Márcio Sousa Ribeiro e da Conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, no valor de R\$ 605,00 (Seiscentos e Cinco Reais).

1.2. O custo total da contratação é de R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais).

1.3. O contrato entra em vigor na data da assinatura e permanece válido até 30 dias após a conclusão do evento, que está previsto para os dias 3 e 4 de julho de 2025. Esse período foi estabelecido para garantir que todas as obrigações entre as partes sejam cumpridas, incluindo inscrições, realização do treinamento, emissão de certificados e pagamento, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Considerando a realização do XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, que ocorrerá nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena, Vitória/ES, reunindo renomados especialistas para discutir temas de grande relevância para o setor.

2.3 Destaca-se que a participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e da Conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na Convenção, reforça o papel de liderança do Conselho na disseminação de conhecimentos técnicos e estratégicos para a classe contábil Tocantinense, promovendo a capacitação e o desenvolvimento de práticas inovadoras e alinhadas às tendências nacionais.

2.4 Considerando ainda que o evento será uma oportunidade para Presidente do CRC/TO e da conselheira interagir com especialistas e representantes de outros estados, fortalecendo o relacionamento institucional e promovendo experiências e boas práticas que podem ser implementadas no CRC/TO.

2.5 A participação neste evento trará benefícios significativos para a contabilidade, especialmente no

contexto das mudanças tributárias, contribuindo para que o CRC/TO permaneça como uma referência de excelência, liderança e inovação na profissão contábil. O conhecimento adquirido será amplamente disseminado, fortalecendo a classe contábil e ampliando a sua capacidade de atender às demandas do mercado com eficiência e qualidade.

2.6 Vinculação ao plano de trabalho através dos Projetos: 3007 - Participação de Conselheiros em Eventos Nacionais e Internacionais; 3016 – Representação Institucional em Eventos Nacionais, para a execução do serviço contido no Plano de Contratação Anual (PCA) para o ano de 2025, conta contábil 6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições, Realização de Inscrição em Eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução está detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e consiste na contratação de inscrição para o "XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, que ocorrerá nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena, Vitória/ES.

3.2 A capacitação será destinada ao Presidente Contador Márcio Sousa Ribeiro e da Conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

3.3 A solução contempla as inscrições do Presidente do CRC/TO e da conselheira, garantindo o acesso ao material didático, à certificação conforme requisitos de participação e ao suporte técnico necessário durante o período do curso. A capacitação será realizada na modalidade e datas definidas pela empresa contratada, conforme disponibilidade e cronograma do evento.

3.4 A participação no curso permitirá a aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades desempenhadas no CRC/TO, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos internos e para a condução eficiente e juridicamente embasada dos processos administrativos.

3.5 A solução atende à necessidade de alinhamento institucional com as boas práticas de gestão e controle disciplinar, contribuindo para a melhoria contínua das atividades desempenhadas pelo CRC/TO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A garantia da inscrição ocorrerá por meio da emissão da nota de empenho e a ordem de serviço enviada à empresa contratada, sendo o evento realizado nas datas definidas no item 3.1.

4.2 O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Internamente a aludida contratação ampara-se no Plano de Contratação Anual, sendo o pedido instruído com os documentos da empresa a ser contratada, acompanhados das Certidões e declaração de exclusividade.

4.3 Destaca-se que a empresa contratada devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4 A convenção será na modalidade presencial. A carga horária deverá ser compatível com o conteúdo programático, garantindo a abordagem dos temas propostos. A empresa deverá assegurar as inscrições do Presidente do CRC/TO e da conselheira e fornecer suporte técnico e acadêmico durante a realização do curso.

4.5 O pagamento será realizado conforme as regras estabelecidas pelo CRC/TO, mediante emissão de recibo e comprovação da prestação do serviço. O valor da inscrição deverá estar em conformidade com os praticados no mercado para cursos de mesma natureza.

4.6 A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos empregados participantes, no final do evento, o certificado de participação, com carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.7 Práticas de sustentabilidade

4.7.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.8 Subcontratação

4.8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.9 Garantia Contratual

4.9.1 Não há garantia contratual

4.10 Vistoria

4.10.1 Não haverá exigência da vistoria por não ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, ficando assim dispensada a vistoria do termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto será realizada por meio de 02 (duas) inscrições do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e da Conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo", que será ministrado na modalidade presencial.

5.2 A empresa contratada será responsável por garantir a participação do Presidente do CRC/TO, Contador Márcio Sousa Ribeiro e da Conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, assegurando a realização das inscrições conforme o cronograma estabelecido. A convenção será conduzida por profissionais qualificados e seguirá um programa que contemple os temas previstos na programação disponível no documento (0879462).

5.3 A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas:

5.3.1 A Inscrição do Participante.

5.3.2 A empresa contratada consolidará as inscrições do Presidente CRC/TO, Contador Márcio Sousa Ribeiro e da Conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, garantindo sua participação na Convenção de modo presencial.

5.3.3 Realização do Curso

5.3.4 O curso será ministrado presencialmente no Four Towers Eventos, em Santa Helena em Vitória/ES.

5.3.5 O conteúdo programático será desenvolvido ao longo de dois dias, conforme descrito (DOC 0879462).

5.4 Certificação

5.4.1 Ao término do curso, será emitido certificado de participação, desde que cumpridos os requisitos de frequência e aproveitamento.

5.5 Acompanhamento e Fiscalização

- O acompanhamento e a comprovação da execução da capacitação serão realizados mediante a apresentação do certificado de participação pelo Presidente do CRC/TO, Contador Márcio Sousa Ribeiro e da Conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão.
- A fiscalização ficará a cargo dos agentes públicos designados na portaria (DOC 0879432), que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6 Obrigações da Contratada

6.1. Executar integralmente o serviço proposto no cronograma disponível no (DOC 0879462).

6.1.1 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

6.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, ferramentas, conexão, entre outras.

6.1.3 Garantir que os instrutores que ministrarão o curso sejam os mesmos citados na proposta comercial.

6.1.4 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

6.1.5 Não ceder ou transferir os serviços ora contratados.

6.1.6 Manter, durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.7 Comunicar imediatamente o Contratante em caso de impedimentos legais devidamente justificados que resultem na ausência do professor indicado para ministrar o treinamento.

6.1.8 Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.

6.1.9 Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

6.6 Obrigações da Contratante

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidos, substituídos ou reparados às suas expensas.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a realização da Convenção, no prazo, forma e condições estabelecidos.

6.2.6 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço.

6.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pela Contratada.

6.2.8 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7 Sanções

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1 Der causa à inexecução parcial do serviço.

7.1.2 Der causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3 Der causa à inexecução total do serviço.

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.6 Não celebrar o serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado.

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do serviço.

7.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do serviço.

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do serviço.

7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura da ordem de serviço, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5.1 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do serviço emitirá notificações para a correção da execução da ordem de serviço, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ordem de serviço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ordem de serviço para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.6.4 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto será realizada considerando as especificações constantes neste instrumento e na proposta da contratada.

9.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2 Pagamento

9.2.1 Para fins de pagamento, a Contratada DECLARA para os devidos fins que, em geral, suas atividades não a sujeitam a emissão de Notas Fiscais, uma vez não tratar-se de serviço ou venda. No entanto, deverá emitir RECIBO, após a realização do evento.

9.2.2 O recibo deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico financeiro@crcto.org.br do CRC/TO, até o 5º (quinto) dia útil, devidamente aprovada pelo Demandante.

9.2.3 O eventual atraso na entrega do Recibo e demais documentos comprapatórios acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

9.2.4 Caso se constate alguma irregularidade no recibo emitido pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento por meio do endereço eletrônico financeiro@crcto.org.br do CRC/TO com documento corrigido.

9.2.5 Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

9.2.6 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

9.2.7 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

9.2.8 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRC/TO ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será contratado nos termos do inciso I do artigo 74 da lei 14.133/2021, que em sua letra "f" abrange a inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

10.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da Contratada, tais como:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Valor

11.1.1 O valor total da contratação é R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais), conforme comprovante de inscrição (DOC 0879573).

11.1.2 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11.2 Reajuste

11.2.1 O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo contado da data do orçamento estimado, 11/06/2025, conforme (DOC 0879575).

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos a cargo do elemento orçamentário próprio, relativo ao exercício de 2025.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

II) Projetos: 3007 - Participação de Conselheiros em Eventos Nacionais e Internacionais; 3016- Representação Institucional em Eventos Nacionais.

III) Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições

IV) PCA: Realização de Inscrição em Eventos.

Palmas/TO, 06 de junho de 2025.

Fernanda Carvalho Pereira

Demandante

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 17/06/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 17/06/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879605** e o código CRC **AEE37A80**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000627.000011/2025-81

Considerando a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlatada, bem como, as peças do Processo nº 9079627110000627.000011/2025-81 para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRCTO nº 030/2024, de 09 de outubro de 2024, considera **ASSINADOS** os seguintes documentos elaborados pela comissão:

1. - Documento de Formalização de Demanda;
2. - Análise de Riscos;
3. - Estudo Técnico Preliminar;
4. - Termo de Referência.

Fernanda Carvalho Pereira

Demandante

Dalva Macedo da Silva Costa

Membro da Comissão da Equipe de Planejamento das Contratações

Raquel Pereira Ribeiro

Membro da Comissão da Equipe de Planejamento das Contratações

Wilmar Ferreira Mouzinho

Membro da Comissão da Equipe de Planejamento das Contratações

Diego Silva Carvalho

Leonardo Lopes da Silva

Membro da Comissão da Equipe de Planejamento das Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 17/06/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 17/06/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 18/06/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 18/06/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 26/06/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0879606** e o código CRC **A2E7941F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000627.000011/2025-81

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa com Aquisição de inscrições para participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e da conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado em nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena em Vitória/ES, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**.

Palmas-TO, 25 de junho de 2025.

Dalva Macedo da Silva Costa

Setor Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O **Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica 6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições, nos projetos: 3007 - Participação de Conselheiros em Eventos Nacionais e Internacionais; 3016 - Representação Institucional em Eventos Nacionais.

Palmas-TO, 25 de junho de 2025.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes

Técnica em Contabilidade

Setor de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 25/06/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 25/06/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900636** e o código CRC **DB351218**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Processo nº 9079627110000627.000011/2025-81

Objeto: Aquisição de inscrições para participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e da conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 74, INCISO I DA 14.133/2021:

1.1. A inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e pressupõe inviabilidade de competição.

1.1.1. O inciso I do art. 74 estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

1.2. No presente caso, a contratação refere-se à Aquisição de inscrições para participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e da conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, a realizar-se nos dias 3 e 4 de julho de 2025, na cidade de Vitória/ES.

1.3. O evento será promovido pelo SINDICADO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES - SESCON-ES, conforme consta no Termo de Referência e corroborado pela Declaração de Exclusividade, emitida pelo próprio SESCON-ES (doc 0879470).

1.4. Tal declaração atesta que o SESCON-ES detém exclusividade sobre a comercialização de estandes, patrocínios e arrecadação de valores de inscrição do evento, não havendo, portanto, possibilidade de contratação com terceiros para o objeto pretendido.

1.5. Diante da exclusividade de fornecimento, devidamente formalizada e comprovada nos autos, configura-se a situação de inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:

2.1. A escolha do SESCON-ES como fornecedor do objeto da contratação decorre da sua condição de organizadora exclusiva na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, o que a torna o único responsável pela comercialização de inscrições do evento. Tal condição está formalmente comprovada por meio da Declaração de Exclusividade, anexada aos autos do processo.

2.2. Considerando ainda que o evento será uma oportunidade ímpar para o Presidente do

CRC/TO e para a conselheira interagirem com especialistas e representantes de outros estados, fortalecendo o relacionamento institucional e promovendo o intercâmbio de experiências e boas práticas que podem ser implementadas no CRC/TO.

2.3. A participação neste evento trará benefícios significativos para a contabilidade, contribuindo para que o CRC/TO permaneça como uma referência de excelência, liderança e inovação na profissão contábil. O conhecimento adquirido será amplamente disseminado, fortalecendo a classe contábil e ampliando a sua capacidade de atender às demandas do mercado com eficiência e qualidade.

2.4. Trata-se de uma ação planejada e prevista no Plano de Trabalho para o exercício de 2025, sendo, portanto, plenamente justificada em termos de necessidade administrativa e institucional.

3. DO VALOR:

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais), conforme coprovantes de inscrições acostados no processo (doc 0879573).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025 e alocados em recursos próprios no orçamento nas classificações referentes aos Projetos nºs 3007 - Participação de Conselheiros em Eventos Nacionais e Internacionais; 3016 - Representação Institucional em Eventos Nacionais, conta contábil 6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

5.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme constam nos documentos SEI nºs (0879462, 0879470, 0879585, 0879586, 0879587, 0879588, 0879590, 0879594, 0879595, 0879596, 0879597, 0879599, 0879600, 0879601, 0879602, 0879603) o SESCON-ES demonstrou cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de fornecimento da empresa responsável pela organização da na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, mostra-se juridicamente possível e vantajosa a **contratação direta por inexigibilidade**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Submete-se a presente justificativa à aprovação da autoridade competente para prosseguimento dos trâmites necessários à formalização.

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras CRCTO

Autorizo o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa exposta. Submeter os autos do processo ao Setor Jurídico para emissão de parecer e continuidade dos trâmites contratuais.

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 26/06/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 26/06/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900666** e o código CRC **45B19B38**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000011/2025-81

SEI nº 0900666

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000627.000011/2025-81

Encaminho o presente processo para inclusão da reserva orçamentária referente a aquisição de inscrições para participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e da conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado em nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena em Vitória/ES..

Fernanda Carvalho Pereira

Coordenadora Administrativa do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 25/06/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900938** e o código CRC **8BCACDE5**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000011/2025-81

SEI nº 0900938

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
200	2025	25.06.2025	SEI 2025-81

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	3007-PARTICIPAÇÃO DOS	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para despesa com Aquisição de inscrições para participação da conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado em nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena em Vitória/ES	605,00

Valor por Extenso
Seiscentos e Cinco Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
3.900,00	0,00	605,00	3.295,00

PALMAS, 25 de Junho de 2025

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTONÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
201	2025	25.06.2025	SEI 2025-81

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	3016-REPRESENTAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para despesa com Aquisição de inscrições para participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado em nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena em Vitória/ES.	605,00

Valor por Extenso
Seiscentos e Cinco Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
3.900,00	605,00	605,00	2.690,00

PALMAS, 25 de Junho de 2025

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTONÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000627.000011/2025-81

O presente processo segue para fins de parecer jurídico referente a aquisição de inscrições para participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e da conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado em nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena em Vitória/ES.

Constam nos autos a documentação necessária para apreciação.

Atenciosamente,

Fernanda Carvalho Pereira

Coordenadora Administrativa do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 25/06/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0902099** e o código CRC **C0536414**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PARECER Nº 41/2025/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-
PLEN/CRCTO
PROCESSO Nº 9079627110000627.000011/2025-81

I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, que visa a aquisição de inscrições para participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e da conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado em nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena em Vitória/ES.

O processo foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRC/TO para análise e parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas em Lei.

Ou seja, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o

próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam: dispensa e inexigibilidade de licitação.

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, a Licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição, nos termos previstos no art. 74, I, sendo que a situação em análise se enquadra no caput do dispositivo, o qual transcreve-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de **serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**; (grifos não originais)

Quanto à forma de demonstração da inviabilidade de competição, o §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/21 dispõe que poderá ser apresentado “atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”.

Registra-se que qualquer prova, desde que idônea e satisfatória, poderá servir de base para referida declaração. No caso, foi apresentada declaração de exclusividade(0879470), emitida pelo SINDICATO EMP SERV CONT E EMP ASSES. PER. INF. E PESQ. e tal declaração encontra-se em validade.

Quanto à instrução do processo de contratação direta por inexigibilidade, o art. 72 da Lei nº 14.133/21 exige:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto à documentação acostada ao processo, deve-se asseverar que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) encontra-se previsto no art. 12, VII da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 10.947/2022, o qual dispõe:

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização,

Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Da análise do DFD (0877823), notou-se ausente o item VI. Ademais, o DFD dispõe que a contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual vigente, mas o citado documento não encontra-se presente nos autos, razão pela qual sugere-se a sua anexação.

Consta nos autos Portaria nomeando a equipe de planejamento, bem como Portaria nomeando os Gestores e Fiscais de contrato.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 18 (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Da análise do ETP (0879475), notou-se ausente o item II, razão pela qual sua ausência deve ser suprida ou justificada.

No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos (0879604), o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos indicados no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, como segue:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que, o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

Imperioso destacar que deve haver previsão orçamentária de recurso orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas pela Administração Pública. Logo, a existência de previsão orçamentária para exercício financeiro em que se realizará a despesa deve ser observada antes da assunção de qualquer obrigação financeira.

A Contabilidade e Financeiro atestaram a reserva de recursos orçamentários e financeiros necessários às despesas decorrentes de contratação no documento (0900636).

A comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. Em análise da documentação acostada ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que encontram-se atendidas tais exigências, vez que fora comprovada a regularidade da empresa por meio das Certidões.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao termo de referência e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

Por fim, diante do que consta dos autos, após atendidas as sugestões expostas ao longo da fundamentação deste parecer, estarão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço.

III. CONCLUSÃO

Desta forma, esta assessoria jurídica opina, com ressalvas, pela contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como pela legalidade da minuta de contrato acostada aos autos, tudo isso após **supridas as ressalvas** mencionadas na fundamentação deste parecer.

É o parecer, s. m. j.

Isabella Sousa Feitosa

Assessora Jurídica

OAB/TO nº 11.845



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 27/06/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905442** e o código CRC **A42AF137**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000627.000011/2025-81

Segue processo nº 9079627110000627.000011/2025-81, para fins de publicação de ratificação de inexigibilidade de licitação no site do Painel Nacional de Compras Públicas.

Encontram-se anexadas junto ao processo as peças Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar de Contratação, Matriz de Riscos, Termo de Referência.

Sem mais, processo para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Fernanda Carvalho Pereira

Coordenadora Administrativa do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 27/06/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0906037** e o código CRC **3A5A448E**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000011/2025-81

SEI nº 0906037

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 7/2025

Última atualização 30/06/2025

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Unidade compradora: 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38155081000171-1-000009/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 02 (duas) inscrições para o Presidente do CRC/TO, Contador Márcio Sousa Ribeiro e da Conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, no valor de R\$ 605,00 (Seiscentos e Cinco Reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Ingresso - parque / eventos Aquisição de 02 (duas) inscrições para XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo.	2	R\$ 605,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

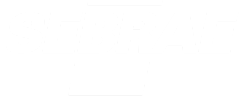
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
196	01.07.2025	ORDINARIO	SEI 2025-81	200	2025
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	3007 - PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS EM EVENTOS	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1171	INSCRIÇÕES				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Inexigibilidade			0		
Favorecido					
Favorecido : 1277 - SINDICATO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES		CNPJ / CPF : 39.264.023/0001-49			
Endereço : AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES		Bairro : LOJA 02 E 03 EDIF ESPLANA			
CEP : 29010-330	Cidade : VITORIA	UF : ES			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
Empenho para despesa com Aquisição de inscrições para participação da conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado em nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena em Vitória/ES	1	605,00	605,00		
Valor por Extenso					
Seiscentos e Cinco Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
3.900,00	0,00	605,00	3.295,00		

PALMAS, 01 de Julho de 2025

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTONÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 01.07.2025
Hora : 11:45

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
197	01.07.2025	ORDINARIO	SEI 2025-81	201	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES		3016 - REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1171	INSCRIÇÕES								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Inexigibilidade				0					
Favorecido									
Favorecido : 1277 - SINDICATO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES			CNPJ / CPF : 39.264.023/0001-49						
Endereço : AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES			Bairro : LOJA 02 E 03 EDIF ESPLANA						
CEP : 29010-330		Cidade : VITORIA	UF : ES						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
Empenho para despesa com Aquisição de inscrições para participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo, que será realizado em nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena em Vitória/ES.			1	605,00	605,00				
Valor por Extenso									
Seiscentos e Cinco Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
3.900,00	605,00		605,00		2.690,00				

PALMAS, 01 de Julho de 2025



DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO



NÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO



MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

[Home](#) > [Contratos](#)

Empenho nº 2025NE196e197

Última atualização 28/08/2025

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Unidade executora: 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079627110000627.000011/2025-81

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2025 **Data de assinatura:** 01/07/2025 **Vigência:** de 01/07/2025 a 01/07/2025

Id contrato PNCP: 38155081000171-2-000021/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [38155081000171-1-000009/2025](#)

Objeto:

Aquisição de inscrição para participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e da Conselheira Contadora Kátia Telles Cardoso Galvão, na XXV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Espírito Santo. O evento será realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, no Four Towers Eventos, em Santa Helena, em Vitória/ES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.210,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.264.023/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SINDICATO EMP SERV CONT E EMP ASSES, PER, INF E PESQ ES

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

NotasdeEmpenho196e197.pdf

28/08/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

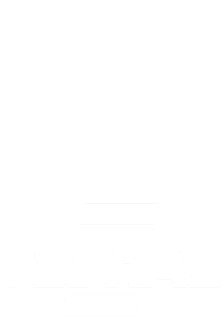
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.